



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 125 153/0001-20

AV. BRASÍLIA, Nº 124 - B. BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO - MG

Fone: (38) 3647-1552 - Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformoso@hotmail.com

LEI N.º 550, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Amplia a carga horária semanal de trabalho dos cargos que especifica; altera a Lei n.º 327, de 7 de novembro de 2007, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Formoso - MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a carga horária semanal dos cargos de Farmacêutico-Bioquímico e de Cirurgião-Dentista, de 20h para 40h, constante da Lei n.º 327, de 7 de novembro de 2007.

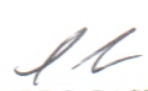
Art. 2º O Anexo I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Formoso-MG - Grupo Ocupacional V - Nível Superior da Lei n.º 327, de 2007, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Farmacêutico-Bioquímico e de Cirurgião-Dentista proporcionalmente à ampliação da jornada de trabalho, incluindo-se no Anexo V da Lei n.º 327, de 2007 a Tabela de Vencimentos dos Programas Saúde da Família e Farmácia de Minas, na forma do Anexo II desta Lei, assegurando-se a revisão geral anual da remuneração dos servidores concedida no exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formoso, 7 de abril de 2017.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito


ELIANDRO CASTRO
Chefe de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 03/2017, APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR 06 VOTOS A 0 (ZERO)
EM 04/04/2017

Protocolado às fls. 42 do livro próprio
às 13:52h. Data: 13 / 04 / 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 125 153/0001-20

AV. BRASÍLIA, Nº 124 - B. BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO - MG

Fone: (38) 3647-1552 - Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformoso@hotmail.com

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 550, DE 7 DE ABRIL DE 2017

"ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORMOSO – MG

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
V – Nível Superior	Administrador I	NS1	01	40h
	Administrador II	NS2	01	40h
	Assistente Social I	NS1	01	40h
	Assistente Social II	NS2	01	40h
	Cirurgião-Dentista I	NS2	02	40h
	Cirurgião-Dentista II	NS3	02	40h
	Enfermeiro I	NS2	02	40h
	Enfermeiro II	NS3	01	40h
	Engenheiro Civil I	NS2	01	40h
	Engenheiro Civil II	NS3	01	40h
	Farmacêutico-Bioquímico I	NS1	01	40h
	Farmacêutico-Bioquímico II	NS2	01	40h
	Médico I	NS2	01	20h
	Médico II	NS3	01	20h
	Psicólogo I	NS1	01	40h
	Psicólogo II	NS2	01	40h
	Advogado I	NS2	01	20h
	Advogado I	NS3	01	20h

”(NR)

11 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 125 153/0001-20

AV. BRASÍLIA, Nº 124 - B. BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO - MG

Fone: (38) 3647-1552 - Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformoso@hotmail.com

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 550 DE 07 DE ABRIL DE 2017

"ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO

PROGRAMAS PSF E FARMÁCIA DE MINAS – 40 HORAS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NS1	5555,96	5667,06	5778,16	5889,30	6000,42	6111,52	6222,66	6333,78	6444,88	6556,02
NS2	6615,84	6748,14	6880,14	7012,44	7144,78	7277,06	7409,74	7541,68	7674,36	7806,68
NS3	12558,1	12810,5	13061,7	13312,9	13564,1	13815,3	14066,5	14317,7	14568,8	14820,0

”(AC)

11 15